



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA VARGINHA
Estado de Minas Gerais

LEI Nº 608 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2013.

**“DÁ DENOMINAÇÃO A LOGRADOUROS
PÚBLICOS NO BAIRRO VISTA ALEGRE”**

A Câmara Municipal de São José da Varginha, do Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, aprova:

Art. 1º A rua, sem denominação própria, conhecida no Bairro Vista Alegre como Rua A; que inicia na Praça São Pedro (lote 17) e termina na divisa do terreno de propriedade de Maria de Freitas Soares; passa a denominar-se **Rua “Júlio de Melo Soares”**, em sua homenagem póstuma, conforme planta em anexo.

Art. 2º A rua, sem denominação própria conhecida no Bairro Bela Vista Alegre como Rua B, que inicia na Praça São Pedro (lote 8 que fica de frente para o lote 01) e termina na divisa do terreno de propriedade de Maria de Freitas Soares, passa a denominar-se **Rua “Pedro Lúcio de Freitas Soares”**, em sua homenagem póstuma, conforme planta em anexo.

Art. 3º A rua, sem denominação própria, conhecida no Bairro Vista Alegre como Rua C, que inicia na Rua A e termina na Rua B, passa a denominar-se **Rua “Silvestre de Melo Soares”**, em sua homenagem póstuma, conforme planta em anexo.

Art. 4º A Prefeitura Municipal de São José da Varginha, através de sua repartição competente comunicará à Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (EBCT), à Companhia Energética de Minas Gerais (CEMIG), ao DEMAÉ – Departamento Municipal de Água e Esgoto e à Companhia de Telefones do Brasil Central (CTBC) sobre a denominação das vias públicas desta Lei.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São José da Varginha/MG, 04 de dezembro de 2013.



Marcos Eugênio Sanches Martins
Prefeito Municipal

*Praça São José, 10 – Centro – 35.694-000 – Telefax: (37) 3275-1158 – PABX: (37) 3275-1170
e-mail: prefeitura@saojosedavarginha.mg.gov.br – São José da Varginha – Minas Gerais*

LOTEAMENTO

